



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 28 DE JULHO DE 2021

“ESTABELECE NOVO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DA CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração do valor do Auxílio-Alimentação regulamentado na Lei nº 600 de 29 de maio de 2014 e da Cesta Básica regulamentado na Lei nº 287 de 26 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Fica o valor do auxílio-alimentação fixado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Fica o valor da cesta básica fixado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a contar de 1º de julho de 2021.

Art. 4º O auxílio-alimentação e a cesta básica serão pagos mensalmente, cujo valor será corrigido a cada 12 (doze) meses, conforme tabela do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo Único. Se houver acordo coletivo, com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o valor poderá sofrer majoração acima do reajuste inflacionário referido no *caput*.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 907 de 27 de outubro de 2020.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações de cada unidade específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 28 de julho de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA **(Projeto de Lei nº 034/2021)**

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que *estabelece novo valor do auxílio-alimentação e da cesta básica e dá outras providências*.

A Lei Complementar federal 173, de 28 de maio de 2020. Estabeleceu a proibição de reajustes para os servidores públicos em geral desde a data da sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, por sua vez, exarou o Memorando DAP 34/2020, de 28/12/2020, consignado a possibilidade de concessão de revisão geral anual com base na variação do IPCA. Com base em tal orientação em Itaiópolis foi aprovada a Lei Municipal nº 906, de 27 de outubro de 2020 posteriormente alterada pela Lei 911, de 24 de novembro de 2020, bem como a Lei 907, de 27 de outubro de 2021, que auferia novos valores do auxílio alimentação e cesta básica.

Ocorre que o STF posteriormente decidiu pela constitucionalidade da LC 173/2020, o que significa dizer que não poderiam ser dados reajustes até 31 de dezembro de 2021. Em decorrência, o TCE apreciou a consulta COM 21/00195659 que, por unanimidade, decidiu que os reajustes dados pelos municípios catarinenses no ano de 2021 devem ser revogados, com efeitos a partir da publicação da decisão. Ficou também decidido que os valores já pagos a título de reajustes até a data da publicação da decisão não serão devolvidos pelos servidores beneficiados, em virtude do Princípio da Boa-Fé.

Por analogia, o reajuste do valor do vale alimentação se inclui nesse mesmo entendimento, portanto, mister se faz o retorno aos valores estabelecidos antes dessa lei. Outrossim, tendo em vista que a lei 907 revogou expressamente a lei anterior, e que em nosso ordenamento jurídico não existe a figura da reconstituição, necessária se faz a reedição de nova lei com o texto e valores estabelecidos na Lei nº 851, de 28 de maio de 2019, ora revogada.

Assim, serve o presente Projeto de Lei para revogar a Lei Municipal 907 e estabelecer os valores de auxílio alimentação e cesta básica anteriormente pagos, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

O referido Projeto de Lei é enviado à Câmara Municipal após reunião realizada com o Sindicato de Servidores Públicos de Itaiópolis e Região.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a sua análise e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a decisão do TCE/SC na Consulta COM 21/00195659.

Itaiópolis, 28 de julho de 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis,